



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

LEI N º 688 DE 18 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos servidores da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

O Povo do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Wilson Teixeira Gonçalves, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil o subsídio dos servidores do Poder Legislativo Municipal no percentual de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento), percentual correspondente ao índice acumulado da inflação no ano de 2015, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único. O percentual previsto no artigo antecedente não se aplica aos servidores, lotados no legislativo municipal, que percebem salário mínimo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, MG, 18 de abril de 2016.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG